



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8510 , de 02 de outubro de 2023.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública** da **Faculdade de Saúde Pública - FSP**.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 26/09/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7810, de 29/08/2019 e 8208, de 1º/04/2022 (Processo 2013.1.33922.1.7).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO DO TOCANTINS CALADO DE SALOMA RODRIGUES

Pró-Reitor de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI

Secretária Geral



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM ENTOMOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA – FSP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 Processo Seletivo

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

Políticas de ações afirmativas para o ingresso de discentes podem ser definidas em edital de processo seletivo.

III - PRAZOS

III.1 No MP-ESP, o prazo para depósito da dissertação é de 29 (vinte e nove) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 90 (noventa) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O aluno do MP-ESP deverá integralizar pelo menos 112 (cento e doze) unidades de créditos, assim distribuídas:



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.1.1 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

IV.1.2 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.

IV.2 Núcleo de Disciplinas

IV.2.1 Os alunos de mestrado deverão escolher, com o seu orientador, 40 (quarenta) créditos, obrigatoriamente, entre as disciplinas que compõem o Núcleo de Disciplinas do Programa.

IV.3 Créditos Especiais

Poderão, a juízo da CCP, ser computados 2 (dois) créditos especiais, pelas seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

IV.3.1 Publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais.

IV.3.2 Participação do aluno no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

IV.3.3 Cumprimento de 30 horas em estágio a ser realizado em instituições com atividades que envolvam vigilância entomológica/epidemiológica, podendo ser na esfera municipal, estadual ou federal. A avaliação de estágio será realizada por meio de relatório a ser apresentado à CCP. O relatório deverá ser entregue à Comissão até 30 (trinta) dias após a conclusão do estágio e a Comissão terá 30 (trinta) dias para a sua avaliação.

IV.3.4 1 (um) crédito poderá ser concedido pela participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião técnico-científica com apresentação de resumo do trabalho que seja publicado, na forma impressa ou digital, em anais (ou similares), sendo o aluno o primeiro autor e, preferencialmente, em coautoria com seu orientador. Nesta hipótese, poderá ser concedido 1 (um) crédito por evento, limitando-se ao máximo de 2 (dois) créditos assim obtidos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Os candidatos deverão demonstrar conhecimento na língua inglesa em prazo máximo de até 13 meses contados a partir do início de contagem de prazo do curso, por meio da aprovação em uma das três provas elaboradas pelo Programa, sendo a primeira delas realizada durante o processo seletivo e as duas outras em até 12 meses a partir do início de contagem de prazo do curso. As datas serão divulgadas no edital do processo seletivo.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V.2 A prova de conhecimento em língua inglesa elaborada pelo Programa consistirá em tradução de texto em inglês para o português ou espanhol. Será considerado aprovado o candidato com aproveitamento de pelo menos 50% das questões.

V.3 Alternativamente, serão aceitos certificados dos Exames de Proficiência TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*), com pontuação mínima de 41; TOEIC (*Test of English for International Communication*), com pontuação mínima de 437; IELTS (*International English Language Testing System*), com pontuação mínima de 4,0; ou CPE (*Cambridge Proficiency in English*), com pontuação mínima PET, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo, assim como comprovante de aptidão em provas elaboradas pelos Programas da Faculdade de Saúde Pública aplicados pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP, com pontuação mínima de 50% e validade de 2 anos. Os certificados ou comprovante de aptidão poderão ser entregues no ato da matrícula ou em até 13 meses a partir do início de contagem de prazo do curso. As notas de aprovação dos exames serão divulgadas em edital do processo seletivo.

V.4 Aos candidatos estrangeiros de países não lusófonos além do conhecimento em língua inglesa, é exigido o conhecimento em língua portuguesa pela apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, correspondente a nível intermediário ou superior, em até 13 (treze) meses contados a partir do início de contagem de prazo do curso.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Currículo Lattes dos ministrantes e parecer circunstanciado de relator indicado pela CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VII.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, desde que aprovado pela CCP.

VII.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII.2.3 O cancelamento de turmas de disciplinas deve ocorrer anteriormente ao início da disciplina.

VII.2.4 O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer se não houver o número mínimo de alunos inscritos regularmente matriculados, desde que solicitado por seu responsável antes do início estabelecido para as aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

VII.1 O Exame de Qualificação (EQ) é obrigatório e tem como objetivo avaliar a capacidade do aluno de desenvolver seu projeto de pesquisa e sua exequibilidade no âmbito do MP-ESP.

VII.2 A inscrição no EQ é de responsabilidade do aluno e deverá ser efetuada após ter concluído no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas e dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses após a sua primeira matrícula no curso.

VII.3 O EQ deverá ser realizado em no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

VII.4 O aluno que não realizar o EQ no período previsto será desligado do Programa, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.5 A estrutura do projeto de pesquisa deve atender às deliberações da CCP.

VII.6 Submissão do projeto para Análise

VII.6.1 O aluno do MP-ESP deverá apresentar, até o final do expediente do último dia do prazo estabelecido pelo item VII.2, o projeto de pesquisa que será submetido à análise de comissão examinadora em sessão pública de Exame de Qualificação (EQ).

VII.6.2 O projeto deverá ser enviado para a secretaria do programa de pós-graduação, e-mail: ppg.esp@usp.br, em formato digital (arquivo pdf), acompanhado por documento de encaminhamento para fins de inscrição no Exame de Qualificação.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.6.3 O documento de encaminhamento a que se refere o inciso anterior estará disponível na página do Serviço de Pós-Graduação na internet e deverá ser preenchido e assinado pelo aluno e seu orientador.

VII.7 Comissão Examinadora do EQ

A comissão examinadora de exame de qualificação será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o orientador.

VII.8 Da realização do EQ

VII.8.1 Poderá ser utilizado o recurso de videoconferência para a realização do EQ, devendo obrigatoriamente um membro examinador docente do Programa estar nas dependências da Universidade de São Paulo.

VII.8.2 Exposição oral pelo aluno sobre o projeto de pesquisa seguida de sua análise pela comissão examinadora. A exposição do aluno terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos. O aluno será avaliado pelo domínio demonstrado sobre o tema do projeto e em relação a este, quanto ao seu conteúdo, incluindo-se bibliografia e capacidade em apresentá-lo de maneira fundamentada e logicamente articulada.

VII.8.3 Cada membro da comissão examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para arguir o aluno, que terá igual tempo para a resposta a cada arguição; O prazo máximo da sessão de arguição é de 3 (três) horas.

VII.8.4 Encerrada a arguição, a sessão pública será suspensa para que os membros da comissão examinadora, reunidos em sessão privada, decidam pela aprovação ou reprovação do candidato e elaborem a ata do EQ;

VII.8.5 Nos casos de reprovação, a comissão examinadora fará constar da ata os aspectos que inviabilizaram a proposta, no todo ou em parte, e que exijam desde alterações no projeto apresentado até a elaboração de um novo projeto;

VII.8.6 O aluno que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.8.7 Nos casos de reprovação, o estudante deverá realizar nova inscrição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do primeiro EQ, e entregar um novo projeto reformulado. Nesses casos, a comissão também deverá opinar sobre a conveniência de nova apreciação dos aspectos éticos pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FSP;

VII.8.8 O novo EQ será realizado no prazo de até 30 (dias) dias após a inscrição.

VII.8.9 Ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções sobre análise de projeto e elaboração de ata.

VII.8.10 Ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções relativas ao primeiro Exame.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de curso

Não se aplica.

VIII.2 Transferência de área de concentração ou Programa

Conforme Regimento de Pós-Graduação da USP, serão aceitas transferências entre Programas e entre áreas de concentração.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

Além das regras estabelecidas pelo Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do MP-ESP se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Não cumprimento, injustificado, das atividades programadas estabelecidas no início do curso em conjunto com o orientador;
- b) A pedido circunstanciado do orientador, com justificativa.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 O credenciamento de orientadores poderá ser pleno ou específico, conforme estabelecido pelo Regimento da Pós-Graduação da USP.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.2 A decisão sobre o credenciamento de orientador pleno será baseada no desempenho acadêmico, científico ou tecnológico nos três anos anteriores:

X.2.1 Ter 3 (três) produções, sendo pelo menos 1 (uma) publicação em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos. As outras 2 (duas) poderão ser enquadradas como livro ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.2.2 Ministrando disciplina ou participando como colaborador em disciplina de Pós-graduação em Programas de Pós-Graduação Nacional ou Internacional.

X.2.3 Ter, pelo menos 2 (duas) participações em congressos e eventos técnico científicos em temáticas pertinentes às áreas de conhecimento do Programa.

X.2.4 Constar como participante em projetos de pesquisa.

X.3 O número máximo de orientados por orientador ou coorientador seguirá os limites estabelecidos pelo Regimento de Pós-Graduação da USP.

X.4 O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos.

X.5 Para o credenciamento de orientador específico serão exigidos, nos 5 (cinco) anos anteriores:

X.5.1 Ter 2 (duas) produções em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos, ou livro, ou capítulo–livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.5.2 Constar como participante em projetos de pesquisa.

X.6 O Programa prevê coorientação, devidamente aprovada pela CCP, buscando-se a expertise do docente ou profissional com base em sua adequação às linhas de pesquisa do Programa. O prazo para a solicitação de credenciamento de coorientador para o estudante será de 12 (doze) meses contados a partir de sua primeira matrícula no curso, devendo a solicitação ser:

X.6.1 Realizada pelo orientador, com anuência do estudante.

X.6.2 Específica para o estudante.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.6.3 Suficiente para demonstrar que a coorientação representa relevante contribuição para a realização da pesquisa e que evidencie a complementariedade requerida no Regimento de Pós-Graduação da USP

X.6.4 Para credenciamento, o coorientador deverá ter, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores, pelo menos 2 (duas) produções em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos, ou livro, ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produtos técnicos do Qualis Produção Técnica.

X.6.5 Em casos excepcionais, a CCP poderá propor o credenciamento de coorientador não doutor de notória competência profissional ou técnico-científica na área, mediante justificativa circunstanciada, conforme estabelecido pelo Regimento da Pós-Graduação da USP.

X.7 Para o credenciamento o orientador pleno deverá apresentar, nos 5 (cinco) anos anteriores:

X.7.1 Ter 4 (quatro) produções, sendo pelo menos 2 (duas) publicações em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos. As outras 2 (duas) enquadradas como livro, ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.7.2 Formação ou coorientação de pelo menos 1 (um) Mestre pelo Programa Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública.

X.7.3 Participação em projeto de pesquisa.

X.7.4 Publicação conjunta de pelo menos 1 (um) artigo científico ou livro ou capítulo de livro ou produto técnico, com orientados ou orientandos.

X.7.5 Ter ministrado disciplina ou participado como colaborador em disciplina de Pós-graduação em Programas de Pós-Graduação Nacional ou Internacional.

X.7.6 Possuir inserção em pesquisa ou intervenção, em área produtiva ou atividades de extensão e difusão, que contemple diálogo Artrópodes, Vetores e Saúde Pública.

X.8 Orientadores Externos

X.8.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.8.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
- e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

XI.1.1 O trabalho final será na forma tradicional de dissertação ou em coletânea de artigos. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT) ou Parte IV (Vancouver)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.1.2 A dissertação de mestrado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos um artigo publicado e/ou submetido no período em que o aluno estiver vinculado ao curso, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o autor principal. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um dos artigos na dissertação.

Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da dissertação. Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.

XI.2 Do Depósito da Dissertação

O depósito do exemplar eletrônico, em formato pdf, será efetuado pelo(a) candidato(a) através do Depósito Digital do sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental. O orientador deverá validar a submissão através do mesmo sistema, certificando que o orientando está apto à defesa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Da composição da Comissão julgadora

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Da Defesa da Dissertação

XII.2.1 A defesa da dissertação será realizada em sessão pública, podendo ser utilizado o recurso de videoconferência.

XII.2.2 A arguição, após exposição de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos realizada pelo candidato não deverá exceder o prazo de 3 (três) horas para o Mestrado.

XII.2.3 Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XII.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

XII.2.5 A comissão julgadora deve apresentar Ata da Defesa à CPG para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da defesa.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da USP, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas parcialmente ou na sua totalidade em português, inglês ou espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, obtido no Programa de Mestrado Profissional Entomologia em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZR5F-XSTA-KNDD-85KL no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZR5F-XSTA-KNDD-85KL>

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 02/10/2023 12:58

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 02/10/2023 08:53

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 Para o curso de Mestrado Profissional são exigidas pelo menos 96 unidades de crédito, sendo 16 unidades de crédito em disciplinas e 80 no preparo da dissertação.

IV.2 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos como créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, no máximo, 4 (quatro) créditos para o programa de Mestrado Profissional. Tais créditos estão assim especificados:

IV.2.1 Quando ocorrer registro de software - equivale a 2 (dois) créditos.

IV.2.2 Quando ocorrer depósito de patentes - equivale a 3 (três) créditos.

IV.2.3 Quando primeiro autor, em conjunto com o orientador, em trabalho completo apresentado em congresso internacional e publicado em anais (ou similares) - equivale a 1 (um) crédito.

IV.2.4 Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) equivale a 1 (um) crédito.

IV.3 Disciplinas obrigatórias

Os alunos do curso de Mestrado Profissional deverão integralizar 8 (oito) créditos em disciplina obrigatória referente a:

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

Os candidatos ao programa de Mestrado Profissional deverão demonstrar proficiência em inglês no ato da inscrição no processo seletivo.

V.1.1 Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP; pontuação mínima de: 50 pontos;

V.1.2 Tese Prime: www.teseprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado;

V.1.3 Alumni: www.alumni.org.br/ com a seguinte pontuação: B1 (CEF) para mestrado;

V.1.4 Toefl internet-based Test (iBT), com pontuação mínima de 40 pontos. Não será aceito o Toefl Institucional;

V.1.5 IELTS, Cambridge e Michigan, sendo que o coeficiente de rendimento nestes exames deve ser de, pelo menos, 60%.

V.2 Aos candidatos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, será também exigida a proficiência em língua portuguesa até o momento da inscrição para o Exame de Qualificação, demonstrada através de:

a) Apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior; ou

b) Apresentação do Certificado de aprovação no exame de proficiência do CIL-FFLCH-USP.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e de parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semi-presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento as ementas das disciplinas devem ser apresentadas em língua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP, com antecedência de 7 (sete) dias antes do início da disciplina.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos do que o número indicado na abertura da turma, de alunos inscritos e regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina, em até 15 (quinze) dias antes do início da turma.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

É exigida a realização de Exame de Qualificação cuja inscrição será de responsabilidade do aluno e deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento.

O exame deverá ser realizado no máximo até 90 (noventa) dias após a inscrição.

O aluno de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 A comissão examinadora de exame de qualificação deve ser constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor. O Orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora.

VII.2 O aluno de Mestrado Profissional deverá inscrever-se no referido exame no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.1 O aluno de Mestrado Profissional deverá ter integralizado na inscrição 50% dos créditos exigidos em disciplina, 8 (oito) créditos.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Mestrado Profissional é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do aluno em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 No Mestrado Profissional o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

VII.2.4 A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em formato digital contendo relatório na forma de dissertação de mestrado definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP" - Parte IV (Vancouver) publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet. <http://dx.doi.org/10.11606/9788573140569>.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 O aluno será avaliado a cada 12 (doze) meses através de seu relatório de atividades. Os relatórios deverão ser entregues pelo aluno de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.1.1 Também fará parte da avaliação de desempenho a participação nas seguintes atividades complementares do programa:

a) Presença obrigatória em, ao menos, 2 (duas) defesas de teses ou dissertações da FMUSP, por ano;

b) Frequência em pelo menos 03 (três) reuniões discentes previamente agendadas pela coordenação, por semestre, comprovada por meio de lista de frequência.

IX.2 O relatório será acompanhado por avaliação do orientador sobre o desempenho acadêmico e científico do aluno. O relatório deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas e conter:

- Título e Resumo do Projeto de Pesquisa em inglês e português;

- Objetivos;

- Resumo das atividades descritas em relatórios anteriores (se for o caso);

- Descrição das atividades realizadas no período (incluindo apresentações em congresso, atividades científicas e de ensino no grupo no qual se insere o projeto);

- Referências Bibliográficas;

- Cronograma de Execução completo, identificando atividades já realizadas e as futuras.

IX.3 O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do programa se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não entregar relatório anual na data limite prevista no calendário, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, experiência prévia em orientação de: alunos de iniciação científica ou alunos de pós-graduação lato sensu, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de científico-tecnológico e gerar propriedade intelectual na área de atuação. A coordenação e a participação do docente em projetos científico-tecnológico serão valorizadas.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica e produção técnico-científica recente que tenha resultado em patentes; softwares, ou produtos inovadores para a saúde.

A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

X.2 O número máximo de orientações por orientador é 10 (dez); o número máximo de coorientações por orientador será de 4 (quatro) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

X.5 O solicitante deverá encaminhar pedido formal à CCP solicitando credenciamento ou credenciamento junto ao programa. Deverá estar com o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado, no qual deve constar participação ou coordenação em projetos, financiamentos obtidos, orientações concluídas ou em andamento, além de ter cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de orientadores

a) Ter reconhecida competência profissional ou técnico-científica nas áreas de concentração relacionadas ao Mestrado Profissional;

b) Ter pelo menos 5 (cinco) trabalhos publicados em periódicos nacionais ou internacionais arbitrados e indexados no PubMed;

c) Atestar o desenvolvimento de 5 (cinco) atividades relacionadas à produção técnica tais como: publicações técnicas para organismos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais (livros); artigos publicados em periódicos técnicos; participação em comitês técnicos: internacionais, nacionais, estaduais ou municipais; editoria de periódicos técnicos: editor científico, associado ou revisor; elaboração de protocolos, normas ou programas; consultoria ou assessoria técnica; produtos técnicos; protótipos; patentes; cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização para profissionais da área, entre outras atividades elencadas pela área de Medicina III no sistema nacional de pós-graduação.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o credenciamento pleno serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) Ter conduzido ou estar conduzindo orientação ou coorientação no programa;

b) Ter orientado pelo menos um aluno de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso em graduação ou de programa de pós-graduação senso lato;

c) Ter ministrado Disciplina pelo Programa no último triênio;

d) Para o 1º (primeiro) credenciamento pleno é necessário apresentar ao menos 3 (três) produções técnicas ou científicas, não necessariamente vinculadas a um discente ou egresso;

e) A partir do 2º (segundo) credenciamento, é necessário apresentar ao menos 3 (três) produções técnicas ou científicas, sendo ao menos 1 (uma) vinculada a um discente ou egresso;

f) A partir do segundo credenciamento, ter conduzido a orientação de pelo menos 2 (dois) alunos no programa.

X.8 Credenciamento Específicos de Orientadores

X.8.1 Além de cumprir os requisitos do item X.6.c, deverá ter linha de pesquisa técnico-científica que englobe o tema abordado na dissertação em questão.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar apenas 01 (um) aluno de mestrado profissional.

X.9 Credenciamento de coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado profissional será até o 19º mês, contado a partir do ingresso do aluno.

X.9.2 Ter linha de pesquisa que englobe o projeto do discente, contribuindo com tópicos específicos que complementem a orientação da tese.

X.9.3 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Em áreas do saber não biomédica, demonstrar reconhecida produção científica, artística ou tecnológica.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado Profissional.

O trabalho final no curso de mestrado profissional será na forma de dissertação, elaborado no formato tradicional, podendo ser apresentado em português ou em inglês, na forma digital.

A estrutura da dissertação é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP" - Parte IV (Vancouver) publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet. <http://dx.doi.org/10.11606/9788573140569>

A dissertação no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do programa, nome do orientador, local e data;

- Ficha catalográfica;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Discussão;

- Conclusões;

- Sugestões para trabalhos futuros;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

XI.2 Depósito de Dissertações

O depósito do exemplar será efetuado pelo aluno (a) através do Sistema Janus no item DEPÓSITO DIGITAL até o último dia de seu prazo regimental.

Serão anexados no depósito digital os seguintes arquivos:

- PDF da dissertação;

- Declaração de verificação de similaridade e plágio;

- Documento comprobatório da produção técnica, artística ou científica resultante da dissertação apresentada.

A dissertação no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Folha de Rosto com nome da unidade e instituição, nome completo do autor, título do trabalho, especificação do tipo de trabalho, título pretendido, área de concentração, nome do orientador, local e ano de impressão;

- Ficha catalográfica;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Resumo em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Discussão;

- Conclusões;

- Sugestões para trabalhos futuros;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações

Não haverá avaliação escrita de dissertações.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações escritas na forma de coletânea de produção técnico/científica ou artística poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIII.3 Dissertações poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e com a aprovação da CCP.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O aluno de Mestrado Profissional que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre(a) em Ciências, Programa: Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e de Processos Assistenciais Perioperatórios".

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8510, de 02 de outubro de 2023.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública - FSP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 26/09/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7810, de 29/08/2019 e 8208, de 1º/04/2022 (Proc. USP 2013.1.33922.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM ENTOMOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA - FSP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 Processo Seletivo

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

Políticas de ações afirmativas para o ingresso de discentes podem ser definidas em edital de processo seletivo.

III - PRAZOS

III.1 No MP-ESP, o prazo para depósito da dissertação é de 29 (vinte e nove) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 90 (noventa) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O aluno do MP-ESP deverá integralizar pelo menos 112 (cento e doze) unidades de créditos, assim distribuídas:

IV.1.1 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

IV.1.2 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.

IV.2 Núcleo de Disciplinas

IV.2.1 Os alunos de mestrado deverão escolher, com o seu orientador, 40 (quarenta) créditos, obrigatoriamente, entre as disciplinas que compõem o Núcleo de Disciplinas do Programa.

IV.3 Créditos Especiais

Poderão, a juízo da CCP, ser computados 2 (dois) créditos especiais, pelas seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

IV.3.1 Publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais.

IV.3.2 Participação do aluno no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

IV.3.3 Cumprimento de 30 horas em estágio a ser realizado em instituições com atividades que envolvam vigilância entomológica/epidemiológica, podendo ser na esfera municipal, estadual ou federal. A avaliação de estágio será realizada por meio de relatório a ser apresentado à CCP. O relatório deverá ser entregue à Comissão até 30 (trinta) dias após a conclusão do estágio e a Comissão terá 30 (trinta) dias para a sua avaliação.

IV.3.4.1 (um) crédito poderá ser concedido pela participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião técnico-científica com apresentação de resumo do trabalho que seja publicado, na forma impressa ou digital, em anais (ou similares), sendo o aluno o primeiro autor e, preferencialmente, em coautoria com seu orientador. Nesta hipótese, poderá ser concedido 1 (um) crédito por evento, limitando-se ao máximo de 2 (dois) créditos assim obtidos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Os candidatos deverão demonstrar conhecimento na língua inglesa em prazo máximo de até 13 meses contados a partir do início de contagem de prazo do curso, por meio da aprovação em uma das três provas elaboradas pelo Programa, sendo a primeira delas realizada durante o processo seletivo e as duas outras em até 12 meses a partir do início de contagem de prazo do curso. As datas serão divulgadas no edital do processo seletivo.

V.2 A prova de conhecimento em língua inglesa elaborada pelo Programa consistirá em tradução de texto em inglês para o português ou espanhol. Será considerado aprovado o candidato com aproveitamento de pelo menos 50% das questões.

V.3 Alternativamente, serão aceitos certificados dos Exames de Proficiência TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com pontuação mínima de 41; TOEIC (Test of English for International Communication), com pontuação mínima de 437; IELTS (International English Language Testing System), com pontuação mínima de 4,0; ou CPE (Cambridge Proficiency in English), com pontuação mínima PET, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo, assim como comprovante de aptidão em provas elaboradas pelos Programas da Faculdade de Saúde Pública aplicados pelo Centro de Línguas da FFLCH-USP, com pontuação mínima de 50% e validade de 2 anos. Os certificados ou comprovante de aptidão poderão ser entregues no ato da matrícula ou em até 13 meses a partir do início de contagem de prazo do curso. As notas de aprovação dos exames serão divulgadas em edital do processo seletivo.

V.4 Aos candidatos estrangeiros de países não lusófonos além do conhecimento em língua inglesa, é exigido o conhecimento em língua portuguesa pela apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, correspondente a nível intermediário ou superior, em até 13 (treze) meses contados a partir do início de contagem de prazo do curso.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Currículo Lattes dos ministrantes e parecer circunstanciado de relator indicado pela CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semi-presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VII.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VII.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, desde que aprovado pela CCP.

VII.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII.2.3 O cancelamento de turmas de disciplinas deve ocorrer anteriormente ao início da disciplina.

VII.2.4 O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer se não houver o número mínimo de alunos inscritos regularmente matriculados, desde que solicitado por seu responsável antes do início estabelecido para as aulas.

VII.8.7 Nos casos de reprovação, o estudante deverá realizar nova inscrição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do primeiro EQ, e entregar um novo projeto reformulado. Nesses casos, a comissão também deverá opinar sobre a conveniência de nova apreciação dos aspectos éticos pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FSP;

VII.8.8 O novo EQ será realizado no prazo de até 30 (dias) dias após a inscrição.

VII.8.9 Ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções sobre análise de projeto e elaboração de ata.

VII.8.10 Ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções relativas ao primeiro Exame.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de curso
Não se aplica.

VIII.2 Transferência de área de concentração ou Programa Conforme Regimento de Pós-Graduação da USP, serão aceitas transferências entre Programas e entre áreas de concentração.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

Além das regras estabelecidas pelo Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do MP-ESP se ocorrer uma das seguintes situações:

a) Não cumprimento, injustificado, das atividades programadas estabelecidas no início do curso em conjunto com o orientador;

b) A pedido circunstanciado do orientador, com justificativa.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES
X.1 O credenciamento de orientadores poderá ser pleno ou específico, conforme estabelecido pelo Regimento da Pós-Graduação da USP.

X.2 A decisão sobre o credenciamento de orientador pleno será baseada no desempenho acadêmico, científico ou tecnológico nos três anos anteriores:

X.2.1 Ter 3 (três) produções, sendo pelo menos 1 (uma) publicação em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos. As outras 2 (duas) poderão ser enquadradas como livro ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.2.2 Ministrar disciplina ou participar como colaborador em disciplina de Pós-graduação em Programas de Pós-Graduação Nacional ou Internacional.

X.2.3 Ter, pelo menos 2 (duas) participações em congressos e eventos técnico científicos em temáticas pertinentes às áreas de conhecimento do Programa.

X.2.4 Constar como participante em projetos de pesquisa.

X.2.5 O número máximo de orientados por orientador ou coorientador seguirá os limites estabelecidos pelo Regimento de Pós-Graduação da USP.

X.3 O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos.

X.4 Para o credenciamento de orientador específico serão exigidos, nos 5 (cinco) anos anteriores:

X.4.1 Ter 2 (duas) produções em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos, ou livro, ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.4.2 Constar como participante em projetos de pesquisa.

X.4.3 O Programa prevê coorientação, devidamente aprovada pela CCP, buscando-se a expertise do docente ou profissional com base em sua adequação às linhas de pesquisa do Programa. O prazo para a solicitação de credenciamento de coorientador para o estudante será de 12 (doze) meses contados a partir de sua primeira matrícula no curso, devendo a solicitação ser:

X.4.3.1 Realizada pelo orientador, com anuência do estudante.

X.4.3.2 Específica para o estudante.

X.4.3.3 Suficiente para demonstrar que a coorientação representa relevante contribuição para a realização da pesquisa e que evidencie a complementariedade requerida no Regimento de Pós-Graduação da USP

X.4.4 Para credenciamento, o coorientador deverá ter, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores, pelo menos 2 (duas) produções em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos, ou livro, ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produtos técnicos do Qualis Produção Técnica.

X.4.5 Em casos excepcionais, a CCP poderá propor o credenciamento de coorientador não doutor de notória competência profissional ou técnico-científica na área, mediante justificativa circunstanciada, conforme estabelecido pelo Regimento da Pós-Graduação da USP.

X.5 Para o credenciamento de orientador pleno deverá apresentar, nos 5 (cinco) anos anteriores:

X.5.1 Ter 4 (quatro) produções, sendo pelo menos 2 (duas) publicações em periódicos dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis Periódicos. As outras 2 (duas) enquadradas como livro, ou capítulo de livro do Qualis Livros até o 4º (quarto) estrato, ou produto técnico do Qualis Produção Técnica.

X.5.2 Formação ou coorientação de pelo menos 1 (um) Mestre pelo Programa Mestrado Profissional em Entomologia em Saúde Pública.

X.5.3 Participação em projeto de pesquisa.

X.5.4 Publicação conjunta de pelo menos 1 (um) artigo científico ou livro ou capítulo de livro ou produto técnico, com orientados ou orientandos.

X.5.5 Ter ministrado disciplina ou participado como colaborador em disciplina de Pós-graduação em Programas de Pós-Graduação Nacional ou Internacional.

X.5.6 Possuir inserção em pesquisa ou intervenção, em área produtiva ou atividades de extensão e difusão, que contemple diálogo Artrópodes, Vetores e Saúde Pública.

X.5.7 Orientadores Externos

X.5.8 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.5.9 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Currículo vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável e período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado
XI.1.1 O trabalho final será na forma tradicional de dissertação ou em coletânea de artigos. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT) ou Parte IV (Vancouver)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet;

XI.1.2 A dissertação de mestrado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos um artigo publicado e/ou submetido no período em que o aluno estiver vinculado ao curso, em coautoria com o orientador, sendo o aluno o autor principal. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um dos artigos na dissertação.

Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da dissertação. Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.

XI.2 Do Depósito da Dissertação
O depósito do exemplar eletrônico, em formato pdf, será efetuado pelo(a) candidato(a) através do Depósito Digital do sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental. O orientador deverá validar a submissão através do mesmo sistema, certificando que o orientando está apto à defesa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Da composição da Comissão Julgadora
Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Da Defesa da Dissertação
XII.2.1 A defesa da dissertação será realizada em sessão pública, podendo ser utilizado o recurso de videoconferência.

XII.2.2 A arguição, após exposição de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos realizada pelo candidato não deverá exceder o prazo de 3 (três) horas para o Mestrado.

XII.2.3 Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

XII.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

XII.2.5 A comissão julgadora deve apresentar Ata da Defesa à CPG para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da defesa.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da USP, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas parcialmente ou na sua totalidade em português, inglês ou espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências", obtido no Programa de Mestrado Profissional Entomologia em Saúde Pública.

XV - OUTRAS NORMAS
Não se aplica.

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8511, de 02 de outubro de 2023.
Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte, com atividades conjuntas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), da Escola de Comunicações e Artes (ECA), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), e do Museu de Arte Contemporânea (MAC).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 28/09/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – O Museu de Arte Contemporânea é o responsável pela gestão administrativa do programa.

Artigo 3º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7942, de 18/03/2020 (Proc. USP 2008.1.37403.1.9).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ESTÉTICA E HISTÓRIA DA ARTE- EACH, ECA, FAU, FFLCH E MAC

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG). O Presidente da CPG assumirá o cargo de coordenador do Programa e o Vice-Presidente da CPG será seu suplente na coordenação.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no Programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CPG e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado e na página do Programa na Internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para ingresso no Mestrado
Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Fase 1: Prova escrita, eliminatória, que permita avaliar os conhecimentos dos candidatos em Estética e História da Arte.
Fase 2: Análise de mérito do projeto de pesquisa, a partir de sua apresentação e defesa oral, e do Currículo Vitae.

O formato da prova escrita, bibliografia indicada, bem como o tempo de apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, os itens que serão avaliados no Currículo Vitae, datas, horários, local de inscrição e de realização das provas serão divulgados em edital, elaborado pela CPG, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou na página do Programa na Internet;

A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros indicados pela CPG.

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas dadas pelos 3 (três) membros da comissão examinadora.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de vagas divulgadas em edital do processo seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada etapa do processo.

II.2 Requisitos para ingresso no Doutorado
Para a inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Fase 1: Prova escrita, eliminatória, que permita avaliar os conhecimentos dos candidatos em Estética e História da Arte.

Fase 2: Análise de mérito do projeto de pesquisa, a partir de sua apresentação e defesa oral, e do Currículo Vitae.

O formato da prova escrita, bibliografia indicada, bem como o tempo de apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa, os itens que serão avaliados no Currículo Vitae, datas, horários, local de inscrição e de realização das provas serão divulgados em edital, elaborado pela CPG, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou na página do Programa na Internet;

A comissão examinadora será constituída por 3 (três) membros indicados pela CPG.

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas dadas pelos (3) três membros da comissão examinadora.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de vagas divulgadas em edital do processo seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada etapa do processo.

II.3 Requisitos para ingresso no Doutorado Direto
Para a inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Para a inscrição, os candidatos deverão comprovar a publicação (ou aceitação) de, no mínimo, um artigo em revista científica com corpo editorial e indexada em sistema referencial adequado, ou um capítulo de livro com ISBN e política de revisão por pares.

Fase 1: Prova escrita, eliminatória, que permita avaliar os conhecimentos dos candidatos em Estética e História da Arte.

Fase 2: Análise de mérito do projeto de pesquisa, a partir de sua apresentação e defesa oral, e do Currículo Vitae.

O formato da prova escrita, a bibliografia indicada, o tempo para realização da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa e a pontuação mínima obrigatória para os itens que serão avaliados no Currículo Vitae serão divulgados em edital, elaborado pela CPG, na página do Programa na Internet e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A comissão examinadora será constituída por 3 (três) membros indicados pela CPG, sendo no mínimo 1 (um) dos membros titulares e seu respectivo suplente, externo ao Programa;

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas dadas pelos 3 (três) membros da comissão examinadora.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de vagas divulgadas em edital do processo seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada etapa do processo.

III – PRAZOS
III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 110 (cento e dez) unidades de crédito, sendo 35 (trinta e cinco) em disciplinas e 75 (setenta e cinco) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 210 (duzentas e dez) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 180 (cento e oitenta) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 220 (duzentas e vinte) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 180 (cento e oitenta) na tese.

IV.4 Número de créditos obrigatórios

IV.4.1 Os alunos do curso de Mestrado deverão integralizar um mínimo de 21 (vinte e um) créditos em disciplinas oferecidas pelo PGEHA.

IV.4.2 Os alunos dos cursos de Doutorado e Doutorado Direto deverão integralizar um mínimo de 14 (quatorze) créditos em disciplinas oferecidas pelo PGEHA.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 10 (dez) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o aluno o primeiro autor e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três);

IV.5.2 No caso de participação em congressos, workshops, simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número máximo de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento.

IV.5.3 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 3 (três) para o estágio supervisionado;

V – LINGUA ESTRANGEIRA

V.1.1 A comprovação de proficiência em língua estrangeira será exigida no ato da matrícula para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

V.1.2 Para efetivação da matrícula no Mestrado os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar comprovante de proficiência em uma das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, de acordo com as regras estabelecidas nos editais do processo seletivo. Para ingresso no Doutorado ou Doutorado Direto, exige-se proficiência em duas línguas, de acordo com as regras estabelecidas nos editais do processo seletivo, dentre as relacionadas anteriormente, podendo ser aproveitada a proficiência validada no Mestrado.

V.1.3 Serão aceitos certificados de proficiência realizadas até 2 (dois) anos do prazo fixado no edital do processo seletivo para entrega dos documentos para matrícula. Certificados com prazos distintos e validades diferentes poderão ser considerados pela CPG.

V.1.4 Os testes de proficiência em língua estrangeira e as pontuações mínimas exigidas para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão definidos no edital do processo seletivo divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os casos não previstos no edital do processo seletivo serão analisados pela CPG mediante solicitação do candidato.

V.1.5 Alternativamente, poderão comprovar proficiência em língua estrangeira os candidatos que tiverem concluído curso de graduação em Letras em instituição de ensino superior, com habilitação em uma das línguas exigidas pelo Programa.

V.2 Proficiência em língua portuguesa para estrangeiros

V.2.1 Aos alunos estrangeiros é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação de certificados de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros emitidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior.

V.2.2 A proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada em até 15 (quinze) meses após o ingresso no Programa.

V.2.3 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é de competência da CPG do Programa, baseada em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator. No credenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.2 Para o credenciamento de nova disciplina será necessário que a mesma esteja inserida no contexto de uma das Linhas de Pesquisa do Programa, a saber:

- Teoria e Crítica da Arte;
- Metodologia e Epistemologia da Arte;
- História e Historiografia da Arte;
- Produção e Circulação da Arte.

VI.1.3 O conteúdo programático de cada disciplina deverá prever a formação, o aperfeiçoamento, a capacitação de pesquisadores e profissionais voltados à área de Estética e História da Arte, enfatizando sistematização e teoria.

VI.1.4 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa quando se tratar de disciplina obrigatória. No caso das demais disciplinas, será analisada a experiência profissional/científica do proponente ligada à Área de Concentração do Programa.

VI.1.5 O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

VI.1.6 Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.1.7 Para o credenciamento de docentes externos como responsáveis por disciplinas serão observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens anteriores e a adequação aos interesses do Programa.

VI.2 Cancelamento de turmas de disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CPG.

VI.2.2 A CPG deverá analisar a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 5 (cinco) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CPG é até 10 (dez) dias antes da data de início das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento, conforme itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição, respeitado o prazo final, contado a partir do ingresso no Programa. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado direto, será constituída pelo orientador e por mais 2 (dois) examinadores, com titulação mínima de Doutor, que poderão ou não ser orientadores do Programa, designados pela CPG.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso e deverá ter cumprido, pelo menos, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas.

VII.2.2 O objetivo específico do exame de qualificação no Mestrado é avaliar o desenvolvimento da pesquisa, demonstrando o potencial do candidato para o nível de Mestrado.

VII.2.3 O candidato deverá demonstrar a execução de pesquisa de nível científico, na forma de um relatório de qualificação e uma apresentação oral perante uma comissão examinadora que deve, ainda, indicar a correção de dados e abordagens metodológicas no trabalho do aluno, caso necessário.

VII.2.4 O candidato deverá apresentar, com aprovação do seu orientador, o relatório de qualificação composto por duas partes contendo os seguintes elementos:

- Parte I – Projeto de pesquisa
 - a. introdução (com justificativa);
 - b. definição do problema de pesquisa;
 - c. objetivos geral e específicos (com as etapas de organização do trabalho);
 - d. métodos e técnicas;
 - e. revisão bibliográfica;
 - f. sumário da dissertação ou tese;
 - g. um capítulo redigido;
 - h. conclusões parciais;
 - i. continuidade do trabalho (cronograma com etapas).

Parte II – Currículo Lattes atualizado.

VII.2.5 O candidato deverá enviar à Secretaria do Programa, por e-mail (arquivo pdf), o relatório de qualificação e o formulário de sugestão da comissão examinadora, por ocasião da inscrição, dentro do prazo regimental. A solicitação do exame de qualificação e a sugestão da comissão examinadora deverão ser feitas pelo orientador em formulário próprio disponível no site do Programa.

VII.2.6 A exposição oral, em sessão pública, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição de, no máximo, 30 (trinta) minutos por cada membro da comissão examinadora, composta pelo orientador e por mais 2 (dois) doutores, que poderão ou não ser orientadores do Programa, designados pela CPG.

VII.3 Doutorado

VII.3.1